

<b>PROPOSTA</b>
-----------------

À  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**      **UASG: 200344**  
**Senhor(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Edital:** nº 1/2022/2022-CPL/SELOG/SR/RF/SE  
**Processo Administrativo:** nº 08520.000655/2022-34

**Pregão Eletrônico:** 1/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes e outros, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todos os veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, com abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06541-078	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Classificação Contábil	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Taxa de Desconto (%)	Valor Total Estimado
<b>1</b>	<b>1</b>	Prestação de serviço de gerenciamento informatizado e integrado de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de <b>Taxa de Administração de Serviços</b> , para atender a todos os veículos da frota da SR/PF/SE (AUTO-GESTÃO)	3.3.90.39.25	Mês	12	R\$ 0,001	R\$ 0,001	R\$ 0,012
	<b>2</b>	Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool	3.3.90.30.01	Litro	60.600	R\$ 7,402	- 0,01%	R\$ 448.516,34
	<b>3</b>	Fornecimento de combustível: Diesel S10	3.3.90.30.01	Litro	53.200	R\$ 7,153		R\$ 380.501,55
	<b>4</b>	Fornecimento de lubrificante e outros produtos	3.3.90.30.01	Mês	12	R\$ 200,00		R\$ 2.399,76
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 831.417,65</b>

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
 Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**Valor Total Estimado:** R\$ 831.500,80 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos).

**Taxa de Desconto:** 0,01% (zero virgula zero um por cento)

**Valor Total da Proposta:** R\$ 831.417,65 (oitocentos e trinta e um reais, quatrocentos e dezesse

**Validade da Proposta:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Forma de Pagamento:** De acordo com o contido no Edital.

**Prazo e condições de entrega:** Conforme edital

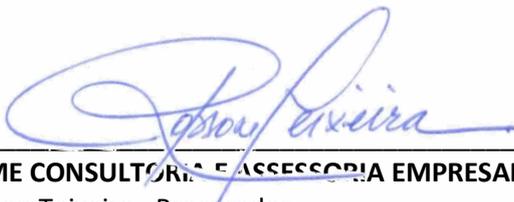
- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 15 de Junho de 2022



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Robson Teixeira - Procurador

RG: 27.434.491-9 – SSP/SP CPF: 168.457.288-60

Tel/Fax: (19) 3518-7021

E-mail: [robson.teixeira@@primebeneficios.com.br](mailto:robson.teixeira@@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

## DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**      **UASG: 200344**  
**Senhor(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Edital:** nº 1/2022/2022-CPL/SELOG/SR/RF/SE  
**Processo Administrativo:** nº 08520.000655/2022-34

**Pregão Eletrônico:** 1/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado e integrador de módulos, on-line e tempo real, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes e outros, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender todos os veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, com abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Quanto ao fornecimento de combustíveis: deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no "Anexo A" deste Termo de Referência, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

8.1.2. Em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante promoverá reunião inicial, com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.2.1. Todos os registros deverão constar de ata, a ser assinada por todos os participantes e que fará parte do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato celebrado.

8.1.2.2. O recebimento definitivo dos serviços será feito por meio de atesto, on-line, por parte do fiscal técnico responsável. 8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. A Contratada, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita no Anexo "A" deste Termo de Referência.

### 9. DA REDE CREDENCIADA

9.1. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todos os veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Sergipe, com abrangência nacional deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios descritos a seguir.

9.1.1. pelo menos 5 (cinco) estabelecimentos credenciados em Aracaju/SE;

9.1.2. pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado em cada cidade sergipana com 20.000 (vinte mil) habitantes ou mais, segundo o IBGE;

9.1.3. pelo menos 2 (dois) estabelecimentos credenciados em cada capital da região nordeste;

9.1.4. pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado em cada cidade nordestina com 100.000 (cem mil) habitantes ou mais, segundo o IBGE;

9.1.5. pelo menos 1 (um) estabelecimento credenciado em cada capital das regiões sudeste e centro-oeste.

9.2. A Contratada será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

9.3. Caso a contratante demande o credenciamento de nova localidade, a contratada terá um prazo máximo

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o credenciamento, contado da data do pedido pelo fiscal do contrato.

9.4. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, até o limite de 10% do total de localidades exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a posteriori, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

9.5. A Contratada deverá apresentar sua rede credenciada por ocasião da assinatura do contrato, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

9.5.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, mas que recuse atender à contratante, quando acionado.

9.6. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

9.7. A Contratada deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

## **10. DO SISTEMA - IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSOS, FUNCIONALIDADES, RELATÓRIOS**

10.1. Para a execução do objeto contratual a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado e unificado de módulos, em ambiente de produção on-line e em tempo real, que possibilite o acompanhamento e controle detalhado das informações, para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante, com um cadastro de condutores, veículos, e fiscais do contrato.

10.1.1. O prazo para a implantação à qual se refere esta sessão será acordado entre as partes após a assinatura do contrato, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias.

10.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como cartões destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

10.3. Os servidores que detém a função regimental e legal de Gestores da Frota terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, sem qualquer restrição, sem prejuízo da função de fiscal/gestor de contrato.

10.4. Nenhum Gestor da Frota poderá ter acesso aos sistemas contratados, sem designação formal da autoridade competente.

10.5. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante e outros porventura contratados por ela, relacionados com a gestão da frota.

10.6. O software da Contratada deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, devendo manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:

10.6.1. Veículo. 10.6.2. Responsável/Conductor.

10.6.3. Tipo de fornecimento (combustível, óleos, filtros, peças em geral).

10.6.4. Estabelecimento (Posto de combustível) em que foram efetuados os abastecimentos.

10.6.5. Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.

10.7. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo, por unidade usuária ou centro de custo, contendo todas as transações de fornecimentos de combustíveis, controle, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo.

10.8. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por centro de custo, por unidade usuária ou placa, ou outro meio/indicador, requisitado pela Contratante.

10.9. O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de combustíveis.

10.10. O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

parametrizados pelo fiscal técnico/gestor do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.

10.11. Após a realização de uma transação de fornecimento de combustíveis, o banco de dados deverá ser atualizado automática e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

10.12. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

10.13. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e tudo mais descrito no Termo de Referência, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

10.14. O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

10.15. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

10.16. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, garantida a razoabilidade da solicitação.

10.17. A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados.

10.18. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar relatório contendo informações gerenciais que medirão a eficácia da sua operação conforme especificação abaixo:

10.18.1. Estabelecimentos Credenciados:

10.18.2. Relatório contendo o valor (R\$) inicial e total final total transacionado em cada estabelecimento, demonstrando o valor (R\$) total e o percentual (%) de redução de orçamento.

10.18.3. Relatório contendo a quantidade total de transações por estabelecimento.

10.19. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (on-line) com todos os recursos de segurança da informação necessários.

10.20. A empresa contratada deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores da frota.

10.21. A base de dados deverá possuir backup diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela Contratada, serão de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a “não disponibilização” das informações será entendida como inexecução contratual, sujeitando a Contratada às sanções estabelecidas no Contrato.

10.22. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da Contratada, cabendo à mesma o cumprimento das normas legais aplicáveis, inclusive em relação à LGPD, arcando com qualquer tipo de custos decorrentes de perda ou extravio, parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

10.23. Após final do prazo de vigência, encerrada a relação contratual, a Contratada tem como obrigação guardar os dados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, além de migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para a SR/PF/SE, observando o previsto neste Termo de Referência.

10.24. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações. 10.25. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das

informações, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.

10.26. O controle de transações deverá ser auditado pela própria Contratada a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Contratante, a qualquer tempo.

10.27. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

10.28. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito neste Termo de Referência.

10.29. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito neste Termo de Referência, após informações prestadas pela Contratante.

10.30. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas/equipamentos, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal Técnico/Gestor do contrato.

## **11. DO TREINAMENTO**

11.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

11.2. Alocação de espaço físico na sede da Contratante, em Aracaju/SE, com estrutura mínima para treinamento de até 20 (vinte) pessoas.

11.3. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, com recursos audiovisuais compatíveis com o evento.

11.4. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota.

11.5. Carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula, podendo ser ampliada em acordo com a Contratante.

11.6. Os custos extraordinários com alimentação, locomoção urbana, alimentação e passagens do(s) instrutor(es) ficarão a cargo da Contratada.

11.7. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual de um ano, e sempre que houver necessidade, conforme demandado pela Contratante e devidamente justificado.

11.7.1. O treinamento de reciclagem poderá ser oferecido na modalidade online, se devidamente validado pela Contratante.

11.8. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

11.9. A Contratada deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando periodicamente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, com periodicidade máxima de um ano, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de fiscalização e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter um preposto formalmente indicado para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante/Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês

seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos exigidos no edital para fins de habilitação, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

14.2. Os contratos de quarterização não caracterizam subcontratação, pois legislação tributária autoriza o faturamento à conta de terceiros, inclusive para fins do cálculo da receita bruta à qual se refere o Art. 3º. §1º da Lei-Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

14.3. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes à integralidade do objeto.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo B deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

16.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 16.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.13.1. Conferir se os valores praticados, no litro de combustível, estão de acordo com aqueles indicados como máximo admitido, para o consumidor, nas tabelas da ANP.

16.13.2. Conferir se estão sendo aplicados os descontos mínimos contratados.

16.14. Ao Gestor da Frota responsável pela unidade de lotação do veículo, caberá:

16.14.1. Autuar processo de pagamento individualizado, mensalmente, ao qual deverá ser juntada cópia de todos os documentos necessários à transparente consecução dos procedimentos relativos ao encaminhamento das faturas para quitação.

16.14.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à Contratada.

16.14.3. Acompanhar o prazo de vigência do contrato, fazendo gestão junto a Contratada e a Administração para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.

16.14.4. Acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/produtos, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.

16.14.5. Atestar as notas fiscais, após sua apresentação pela Contratada.

16.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. 17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.2.1. não produziu os resultados acordados;

17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, incluindo as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, quando aplicável;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a o atendimento do contrato e indicar as correções que se fizerem necessárias.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo mínimo possível, até o máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A Contratada repassará à Contratante o valor correspondente aos custos cobrados pelos fornecedores credenciados, por meio de emissão de nota fiscal contra a Contratante, declarando todos os impostos e devidas tributações pertinentes a operação.

19.5. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

19.6. As notas fiscais devem ser entregues a Contratante em formato PDF, sendo vedada a recepção de documentos em formatos que obriguem a necessidade de conversão, incompatibilizando a utilização imediata do documento.

19.7. A Contratada apresentará a nota fiscal/fatura na sede da Contratante, ou por meio eletrônico.

19.8. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

19.9. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada:

19.9.1. Disponibilizará relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

19.9.2. Considerando que a gestão de fornecimento de combustíveis é feita por meio de intermediação da Contratada com sua rede credenciada, em atenção a obrigação de retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, estipulado, principalmente, pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 200, e, ainda considerando as regras estipuladas pelos municípios, deverá disponibilizar tabela demonstrativa dos recolhimentos necessários, que deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:

19.9.2.1. Nome do estabelecimento.

19.9.2.2. CNPJ do estabelecimento.

19.9.2.3. Categoria (optante ou não pelo simples).

19.9.2.4. Tipo de nota fiscal (material).

19.9.2.5. Número da nota fiscal. 19.9.2.6. Valor bruto do material fornecido.

19.9.2.7. Incidência de tributo (discriminar nominalmente o imposto/retenção).

19.9.2.8. Município. 19.9.2.9. Taxa de tributação incidente(%).

19.9.2.10. Valor líquido. 19.9.2.11. Valor da taxa de administração, se houver.

19.10. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos, a Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

19.11. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos materiais, seus códigos, quantidades e outras especificações que se fizerem necessárias, assim como os descontos contratados.

19.12. Em caso de impossibilidade de atendimento das exigências acima no corpo da própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório detalhado dos gastos que compõem a nota fiscal, orçamento por orçamento.

19.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da medição, conforme este Termo de Referência.

19.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.14.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.15. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.15.1. o prazo de validade; 19.15.2. a data da emissão;

19.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.15.4. o período de prestação dos serviços;

19.15.5. o valor a pagar; e

19.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

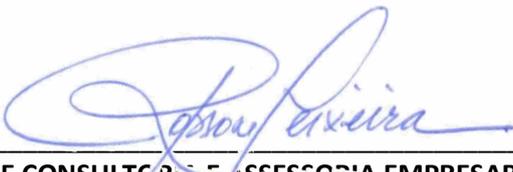
19.17. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

- 19.17.1. não produziu os resultados acordados;
- 19.17.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.17.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.19. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.22. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Santana de Parnaíba-SP, 15 de Junho de 2022



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Robson Teixeira - Procurador  
RG: 27.434.491-9 – SSP/SP CPF: 168.457.288-60  
Tel/Fax: (19) 3518-7021  
E-mail: [robson.teixeira@@primebeneficios.com.br](mailto:robson.teixeira@@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**PROPOSTA COMERCIAL**
**AO PREGOEIRO DA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022  
 PROCESSO N.º 0000212-75.2022.6.01.8000**

**OBJETO:** “Contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviços de gestão de frota de veículos e abastecimento de grupo gerador, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis para veículos e geradores, lavagem de automóveis e aquisição de peças com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de maneira continuada, para atender as necessidades da frota de veículos automotivos do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.”

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	SERVIÇO/FORNECIMENTO	TAXA (%)	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	1	Gestão de Frotas – Abastecimento	-2,41%	R\$ 939.167,25	<b>R\$ 916.533,32</b>
	2	Gestão de Frotas – Manutenção	-22,15%	R\$ 469.358,80	<b>R\$ 365.395,83</b>
<b>TOTAL (PREÇO GLOBAL)</b>					<b>R\$ 1.281.929,15</b>

- **Taxa Administrativa ITEM 01:** -2,41% (dois virgula quarenta e um por cento negativo)
- **Taxa Administrativa ITEM 02:** -22,15% (vinte e dois virgula quinze por cento negativo)
- **Valor Total Ofertado:** R\$ 1.281.929,15 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos)
- **Validade Da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail [linklicitacao@linkbeneficios.com.br](mailto:linklicitacao@linkbeneficios.com.br).

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco: **BANCO DO BRASIL**Agência: **2857-6**Conta: **Nº 92329-X****- DECLARAÇÕES:**

- a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
- b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
- d. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 17 de outubro de 2022.

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI****Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**

CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP

(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11  
I.E. 229.017.126.114  
LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS EIRELI  
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03  
Centro - CEP 18290-000  
BURI - SP

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA**

**AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO (CREA-MT)**

**PROCESSO N° P2022/007334-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Manutenção e Abastecimento de Veículos, via Sistema WEB e/ou por meio de cartão eletrônico ou magnético, da frota pertencente, cedido e contratado por este Conselho Regional de Eng. e Agronomia do estado de Mato Grosso (CREA-MT).

**1. DADOS DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06541-078
<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>	
<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30	
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115	<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portador do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, <b>Endereço:</b> Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7021.	

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. WILLIAM CÉSAR CAVALARI, portador da Cédula de Identidade n.º 32.904.257-9, inscrito no CPF sob o nº 219.779.818-95, interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, conforme abaixo:

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento informatizado de frotas e equipamentos operacionais, por meio de sistema WEB, online com rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para atender os veículos.	R\$	R\$ 350.000,00	-10,00%	R\$ 315.000,00
2	Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10 e etanol), para atender as necessidades do CREA- MT.	R\$	R\$ 350.000,00	-1,50%	R\$ 344.750,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 659.750,00</b>

**VALOR ESTIMADO:** R\$700.000,00 (setecentos mil reais);

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 01):** -10,00% (dez por cento negativo) - DESCONTO;

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (ITEM 02):** -1,50% (um virgula cinquenta por cento negativo) - DESCONTO;

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 659.750,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses;

**MARCA/FABRICANTE:** Prime;

**DECLARAMOS** que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- Cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- No valor proposto já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus Anexos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana  
➢ 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 27 de junho de 2022.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ Nº 05.340.639/0001-30**

WILLIAM CÉSAR CAVALARI - PROCURADOR

RG: 32.904.257-9 SSP-SP / CPF: 219.779.818-95

Contatos: (19) 3518-7021 / [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Concept, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



# PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA DE PREÇOS				
EMPRESA:	S.H. INFORMÁTICA LTDA		Dourados 20 de Julho de 2022	
ENDEREÇO:	Rodovia BR 163, Km 267,9 fundos, Zona Rural		TEL.: (67) 3411-1626	
CIDADE:	DOURADOS	UF: MS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 100099475	
CNPJ:	06.048.539/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.329.718-2		
PROCESSO Nº 007/2022		PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022	TIPO: MENOR VALOR GLOBAL	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, EM POSTOS DE REDE CREDENCIADA, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.				
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	1.500 litros	R\$ 6,923	R\$ 10.384,50
2	Etanol	300 litros	R\$ 5,629	R\$ 1.688,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS (A)</b>				<b>R\$ 12.073,20</b>
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Gestão e abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético. (Taxa de Administração)	12 MESES	0,00%	R\$ 0,00
	Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis em se tratando de taxa inferior a zero, caso houver. (C)		-1,80%	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL (A+B) ou (A - C), conforme o caso:</b>				<b>R\$ 11,855,88</b>
Declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que:				
<p>a) O valor ofertado em nossa proposta de preços contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Declaro (amos) ainda, que o valor proposto é fixo e irrevogável e em moeda corrente nacional (Real);</p> <p>b) O serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no presente edital e seus anexos.</p> <p>c) Esta empresa compromete-se a realizar os serviços pertinentes ao objeto contratual supracitado, de acordo com todas as cláusulas e termos constantes na Proposta de Preços e o Termo de Referência, anexos a este edital.</p>				

- O valor do combustível foi usado apenas como parâmetro para a incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão de abastecimento de combustível, e será utilizado para composição de saldo dos contratos.
- O Valor Unitário informado na tabela acima refere-se ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, demonstrado na Síntese dos Preços Praticados – Mato Grosso do Sul – por município – Resumo II – Gasolina Comum R\$/l – Período: de 2022 - Maio. (Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>; Data de Emissão: 23/05/2022).
- O Valor Unitário informado na tabela acima refere-se ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, demonstrado na Síntese dos Preços Praticados – Mato Grosso do Sul – por município – Resumo II – Etanol Hidratado R\$/l – Período: de 2022 - Maio. (Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br>; Data de Emissão: 23/05/2022).
- O percentual de taxa de administração informado deverá incidir sobre o valor total de combustível estimado.

Validade da Proposta: (90 dias); Prazo de Pagamento: (30 dias); Prazo de Fornecimento: (12 meses); Prazo de implantação do Sistema: (05 dias uteis); Banco: Banco: 001 - Agência: 3307-3- Conta: 106217-4	Luciano Christian Gonçalves CPF: 785.815.911-91 / RG; 881.483/SSP-MS Tel: 9 9909-3486 Email: tauruscard@tauruspetroleo.com.br Função: Gestor Comercial Endereço: BR 163 KM 267, SN / FUNDOS – ZONA RURAL – CEP 79804-970
---	---

**06.048.539/0001-05**  
**S.H. Informática LTDA**  
 Rodovia Br 163 Km 267,9 - Fundos  
 Zona Rural - CEP: 79804-970  
 Dourados M.S.



**Luciano Christian Gonçalves**  
 Gestor Comercial  
**TaurusCard**  
 Fone 67 99913 5103 / 99909 3486  
 Visite o site: [www.tauruscard.com.br](http://www.tauruscard.com.br)



EXÉRCITO BRASILEIRO  
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA  
PROCESSO Nº 64041-007513/2021-81  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 06/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: contratação de serviço de gerenciamento e abastecimento de combustível.

Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso; - concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital.

GP	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MED	Critério de Julgamento	Valor estimado	Qtde	Vlr und de ref.	Vlt Total	Desconto	Vlt Total
	1	Fornecimento de combustível do tipo DIESEL S10, em rede de postos credenciados, a fim de atender as necessidades do 3º BEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.	sv	Maior desconto	1	90.000	5,72	R\$ 514.800,00	6%	R\$ 483.912,00
1	2	Taxa de Administração e Gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do contratante, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico (Serviço Taxa de Administração %)	sv	Maior desconto	1	90.000	2,39%	R\$ 12.303,72	70,00%	R\$ 3.690,90
Valor total: Quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e dois reais e noventa centavos										R\$ 487.602,90

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

INSUMOS	VALOR R\$	%SOBRE O TOTAL
I. Matéria Prima/ insumos/Mão de Obra	R\$ 262.345,24	53,80%
II. Outros - Despesas Gerais Comerciais	R\$ 152.327,15	31,24%
III. Despesas Administrativas	R\$ 41.690,05	8,55%
IV. Lucro	R\$ 3.690,90	0,7569%
V. Tributos - ISSQN	R\$ 9.752,06	2,00%
V. Tributos - COFINS	R\$ 14.628,09	3,00%
V. Tributos - PIS	R\$ 3.169,42	0,65%
TOTAL	R\$ 487.602,90	100,00%



A proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

A empresa implantará o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**1.DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA  
CNPJN ° 20.217.208/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL:ISENTA  
FONE(41) 3434-3887 EMAIL [docs@mcconsultoria.srv.br](mailto:docs@mcconsultoria.srv.br)  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV ANAPOLIS, Nº 100, BETHAVILLE I, CONJ 15 PAVMTO10 EDIF NBC, BARUERI/SP, CEP 06.404-250

**2.MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA  
Banco: SANTANDER Agência: 4635 Conta Corrente:13.0030270

**3.ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

Departamento de Licitações: Rua Guido Scotti, 185 – Bairro Tingui  
Município: Curitiba Estado: Paraná CEP. 82620-220  
E-mail [docs@mcconsultoria.srv.br](mailto:docs@mcconsultoria.srv.br)

**4.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME(S): Alex dos Santos Belarmino  
CARGO(S): REPRESENTANTE LEGAL  
NACIONALIDADE(S) brasileiro ESTADO CIVIL: solteiro  
PROFISSÃO: Empresário RG: 9.452.411-3 SESP –PR CPF: 071.110.899-44  
TELEFONE: (41) 3434-3887  
RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua Guido Scotti, 185 – Bairro Tingui, Curitiba, Pr

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Barueri, 16 de maio de 2022.

Alex dos Santos Belarmino - Representante Legal  
RG N° 9.452.411-3 SESP -PR  
CPF 071.110.899-44